



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: TALENTO INSTITUTO POLITÉCNICO LTDA / POLITEC -
RECIFE/PE
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DO PLANO DE
CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - EIXO TECNOLÓGICO:
INFRAESTRUTURA, NA MODALIDADE PRESENCIAL.
RELATOR: CONSELHEIRA MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS
PROCESSO Nº 080/2017 *Publicado no DOE de 27/01/2018 pela Portaria
SEE nº 540/2018, de 26/01/2018*
PARECER CEE/PE Nº 143/2017-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 18/12/2017*

I - RELATÓRIO:

A Talento Instituto Politécnico Ltda., mantenedora da POLITEC, localizada na Av. Conde da Boa Vista, nº 1546, Boa Vista, Recife-PE, CEP 50.060-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.808.756/0001-85, recredenciada pela Portaria SEE nº 9.497/2017, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE a Alteração da Matriz Curricular do Plano de Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, na modalidade Presencial, alterações curriculares que foram implantadas no ano letivo de 2014, para incluir a obrigatoriedade do Estágio Curricular Supervisionado apresentando a documentação abaixo relacionada para a instrução do pleito:

- Ofício nº 01/2017 da Talento Instituto Politécnico Ltda.;
- Plano do Curso Técnico em Edificações, Eixo Tecnológico: Infraestrutura;
- Justificativa do pleito de Mudança da Matriz Curricular do Curso Técnico em Edificações.

O diretor da Talento Instituto Politécnico Ltda., mantenedora da POLITEC, protocolou neste Conselho, em 12/05/2017, pedido de Alteração da Matriz Curricular do Plano de Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, que foi em seguida enviado a Câmara de Educação Básica. No entanto, a Instituição aguardava a Portaria de Recredenciamento, que tão logo obtida, foi entregue a esta relatora, em 31/10/2017 para análise e elaboração do Parecer aqui exposto.

II - ANÁLISE:

A Talento Instituto Politécnico Ltda.-EPP, mantenedora da POLITEC, apresenta Recife como um cenário para a realização do Curso Técnico em Edificações, pois além de capital, é um grande Polo de serviços modernos no estado e no Nordeste, concentrando diversas atividades econômicas e com muitas obras, tanto públicas quanto particulares, como hospitais, hotéis, shoppings, entre outras. Apresenta, ainda, um sistema viário complexo e com grandes demandas.

De acordo com a Instituição, o setor da construção civil em Pernambuco, mesmo num momento recessivo, tem necessidade de mão de obra especializada para fazer frente às mudanças, e nas obras, cresce o uso de componentes industrializados, tecnológicos, com alto controle da produção e a exigência de mão de obra qualificada e segurança nos canteiros de obras.

O Curso tem como **objetivo** “formar técnicos de nível médio para atuar no gerenciamento de processos construtivos das edificações, utilizando métodos, técnicas e procedimentos que garantam a qualidade e a produtividade da construção predial, sem perder de vista a segurança dos trabalhadores”.

O **acesso** ao curso se dá de forma concomitante ao Ensino Médio, a partir do 2º ano, ou subsequente, para quem já concluiu esta etapa da Educação Básica. Não tem saídas intermediárias.

A autorização para a oferta do Curso Técnico em Edificações foi aprovada pelo Parecer CEE/PE nº 07/2014-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 1745, de 14/03/2014, cuja Matriz Curricular apresentava uma carga horária total de 1.200 (mil e duzentas) horas de aulas teóricas e práticas e 120 (cento e vinte) horas de Estágio Curricular Supervisionado não Obrigatório.

A **Justificativa** para o pleito de alteração da Matriz Curricular do Plano de Curso, incluindo o Estágio Curricular Obrigatório de 300h, é que a escola considera o Estágio “ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo dos educandos [...], pois esse se constitui na interface entre a vida escolar e a vida profissional e integra o processo de ensino e aprendizagem”. Considera “o Estágio Curricular Obrigatório como uma necessidade à formação do perfil do egresso do curso técnico em questão”.

Assim, a carga horária total do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura foi acrescida com 300 (trezentas) horas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, passando a totalizar 1.500 (mil e quinhentas) horas. Essa alteração se deu sem prejuízo das Ementas e Conteúdos Programáticos do curso e ocorre desde 2014.

Para fins de análise, a POLITEC– Recife apresentou a Matriz Curricular anterior, aprovada pelo CEE/PE em 2014 e devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, e a Nova Matriz Curricular que já está em vigor desde 2014.

Módulos	Matriz Curricular aprovada pelo Parecer CEE/PE nº 07/2014		Nova Matriz Curricular	
	Componentes Curriculares	CH	Componentes Curriculares	CH
Módulo I	Educação para o Trabalho	40	Educação para o Trabalho	40
	Meio Ambiente e Gestão de Resíduos	40	Meio Ambiente e Gestão de Resíduos	40
	Ética Profissional e Empreendedorismo	40	Ética Profissional e Empreendedorismo	40
	Informática	40	Informática Aplicada	40
	Estatística	40	Estatística Aplicada	40
	Materiais de Construção	80	Materiais de Construção	80
	Gestão e Normatização	40	Gestão e Normatização	40
	Segurança do Trabalho	40	Segurança do Trabalho na Construção Civil	40
	Projeto Integrador	40	Projeto Integrador	40
	Carga Horária do Módulo I	400	Carga Horária do Módulo I	400
Módulo II	Desenho Técnico e Arquitetônico	80	Desenho Técnico e Arquitetônico	80
	Estrutura de Obras e Cálculo Estrutural	40	Estrutura de Obras e Cálculo Estrutural	40
	Instalações Elétricas	40	Instalações Elétricas	40
	Mecânica de Solos e Fundações	40	Mecânica de Solos e Fundações	40
	Sistemas Construtivos e Tecnologias	80	Sistemas Construtivos e Tecnologias	80
	Prevenção de Acidentes na Construção Civil	40	Prevenção de Acidentes na Construção Civil	40
	Instalações Hidráulicas	40	Instalações Hidráulicas	40
	Projeto Integrador	40	Projeto Integrador	40
	Carga Horária Módulo II	400	Carga Horária Módulo II	400

Módulo III	Topografia	80	Topografia	80
	Legislação e Normas Técnicas em Edificações	40	Legislação e Normas Técnicas em Edificações	40
	Planejamento e Organização no Canteiro de Obras	80	Planejamento e Organização no Canteiro de Obras	80
	Orçamento de Obras	40	Orçamento de Obras	40
	Controle de Qualidade em Obras	40	Controle de Qualidade em Obras	40
	Segurança na Construção Civil	40	Segurança na Construção Civil	40
	Desenho Auxiliado pelo Computador (CAD)	40	Desenho Auxiliado pelo Computador (CAD)	40
	Projeto Integrador	40	Projeto Integrador	40
	Carga Horária Módulo III	400	Carga Horária Módulo III	400
Carga Horária do Curso	1200	Carga Horária	1200	
Estágio Curricular não Obrigatório / Prática Supervisionada	120	Estágio Curricular Obrigatório / Prática Supervisionada	300	
TOTAL GERAL DO CURSO	1320	TOTAL GERAL DO CURSO	1500	

- Conforme a Resolução CNE/CP nº 1/2012, a Educação em Direitos Humanos, deverá ser trabalhada de forma transversal junto com os conteúdos programáticos nos componentes curriculares abordados em todos os módulos.

III - VOTO:

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à solicitação da Talento Instituto Politécnico Ltda.-EPP, mantenedora da POLITEC, localizada na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1546, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50.060-001, CNPJ nº 05.808.756/0001-85, recredenciada pela Portaria SEE nº 9497/2017, de 30/10/2017, para Alteração da Matriz Curricular do Plano de Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, na modalidade Presencial, que inclui o Estágio Curricular Obrigatório com consequente aumento da carga horária total de 1.320h para 1.500 h, mantendo-se os prazos autorizativos vigentes.

É o voto e dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2017.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS - Presidenta e Relatora
 REGINALDO SEIXAS FONTELES - Vice-presidente
 EDIONE PIRES CABRAL
 GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
 HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
 MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUZA
 RICARDO CHAVES LIMA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 18 de dezembro de 2017.

Ricardo Chaves Lima
 Presidente